



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 192/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, da ordem de R\$ 25.607,93 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender a Emenda Impositiva Individual do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, para custear despesas com a compra e instalação de 1 (um) playground no Bairro Parque Vera Cruz, neste município, conforme programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 20.875,00

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.732,93

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0037

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

002 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

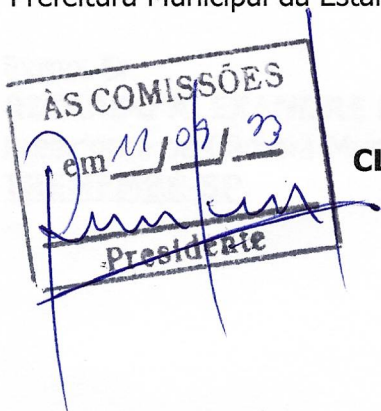
27.812.0033.2077 - Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer

987 – 4.4.9052 -Equipamentos e Material Permanente..... (-) R\$ 25.607,93

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0037

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de setembro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal